CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá n º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº 47/09
Vereador: Fábio Marmo Conte

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de Indaiatuba disponibilizar em seu endereço eletrônico na internet a lista e fotos de pessoas desaparecidas e dá outras providências".

LUIZ CARLOS CHIAPARINE, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Indaiatuba fica obrigada a incluir em seu endereço eletrônico na internet (site), relação com os nomes e fotos de pessoas desaparecidas na cidade de Indaiatuba, desde que solicitadas pela família da pessoa desaparecida e mediante a comprovação do desaparecimento através de boletim de ocorrência policial.

§1º - A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em página da internet específica e deve ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º - O endereço eletrônico da página deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como número de telefone a ser designado pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligação (links) com outras páginas (sites) existentes na internet que versem sobre o mesmo assunto.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Presidente

CERTIDÃO: Certifico que a presente Resolução foi publicada na Secretaria da Câmara, aos 15 de dezembro de 2009.

INÁCIA MARIA MACELLA
Diretora de Secretaria

Data de Publicação
23 / 12 / 09